Prefeitura Municipal de
Muitos Capões
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Fone: 54 - 3232.5707
CEP 95230-000 - Centro - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 1.583/2024

"Regulamenta o PROGRAMA NOTA PREMIADA 2024".

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, Prefeita de Muitos Capões/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos autorizativos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 815/2014;

DECRETA

Art. 1° - Institui o Programa **NOTA PREMIADA 2024**, com a finalidade de apoiar e estimular aos setores produtivos do município, instruir à educação fiscal e a participação social, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do município de Muitos Capões – RS.

Parágrafo único - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe à Secretaria Municipal da Fazenda de Muitos Capões – RS.

Art. 2° - Fica aprovado, nos termos do Anexo I deste Decreto, o Regulamento do **PROGRAMA NOTA PREMIADA 2024,** que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Muitos Capões, 04 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita Municipal

TIAGO DA SILVA MAGERO
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de
Muitos Capões
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Fone: 54 - 3232.5707
CEP 95230-000 - Centro - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA 2024

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do **PROGRAMA NOTA PREMIADA para o Ano de 2024**.

1. DO PROGRAMA

Art. 1° - O Programa NOTA PREMIADA, instituído nos termos da Lei n° 815/2014, tem por objetivos:
I – Conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual;
II - Promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal e através da retirada de nota fiscal por parte dos produtores rurais e a efetiva apresentação das mesmas, dentro dos períodos estabelecidos para fins de digitação no sistema fazendário.
III - Premiar consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de documentos válidos para troca, constantes deste Decreto, emitidos de **15 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024**, sendo que tais documentos poderão ser trocados por cupons até o último dia útil, anterior ao sorteio, em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.
IV – Premiar produtores rurais com inscrição estadual ativa no município, portadores de documentos válidos para troca, sendo nota **Fiscal de Produtor Rural e Nota Eletrônica – DANFE**, constantes deste Decreto, emitidos de 01 de janeiro de 2022 a 15 de dezembro de 2023, desconsiderando os já entregues para revisão no Setor de ICMS com data anterior ao último sorteio da NOTA PREMIADA 2023, realizado em 15/12/2023, sendo que tais documentos poderão ser trocados por cupons até o último dia útil, anterior ao sorteio, em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais – exceto destinados para a implantação/manutenção da safra agrícola (insumos agrícolas), prestação de serviços e impostos municipais e estaduais, conforme abaixo descrito:

1) CONSUMIDORES: Será considerada para fins do presente regulamento, Nota Fiscal a Consumidor Final, **COM O CPF DO CONSUMIDOR**, proveniente de empresa com inscrição estadual ativa no Município de Muitos Capões/RS.

2) USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada Nota Fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal ativa no Município de Muitos Capões/RS, fornecido ao usuário final, pessoa física **COM O CPF DO CONSUMIDOR**.

3) CONTRIBUINTE MUNICIPAL E ESTADUAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI e Taxas de Prestação de Serviços do Município e as guias de recolhimento de IPVA de veículos emplacados em Muitos Capões/RS, acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

4) PRODUTORES RURAIS:

a) Será considerada nota fiscal de venda, do produtor rural com inscrição estadual ativa no Município de Muitos Capões/RS – A CADA 10 NOTAS DE TALÃO DE PRODUTOR – NFP (resumo preenchido do talão) – Possuir no mínimo **5 NOTAS DE VENDA** da produção agropecuária;

b) 50 NOTAS ELETRÔNICAS DE VENDA EMITIDAS – DANFE – **SOMENTE NOTAS DE VENDA** da produção agropecuária;

Parágrafo Único: Todos os contribuintes que queiram participar no PROGRAMA NOTA PREMIADA 2024, deverão possuir cadastro ativo no Programa Nota Fiscal Gaúcha – NFG.

2. DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º- Pela participação no **PROGRAMA NOTA PREMIADA 2024** os portadores dos cupons citados no art. 4º, concorrerão aos seguintes prêmios divididos em 2 sorteios:

1º Sorteio – 17 de junho de 2024

1º Prêmio: 1 (um) Notebook;
2º Prêmio: 1 (um) Multiprocessador;
3º Prêmio: 1 (um) Kit Churrasco;

2º Sorteio – 16 de dezembro de 2024

1º Prêmio: 1 (uma) TV 55' polegadas;
2º Prêmio: 1 (um) Smartphone;
3º Prêmio: 1 (uma) Poltrona do papai;

Parágrafo Único. Após o sorteio e as verificações sobre os cupons, os prêmios sorteados ficam à disposição para a retirada pelos ganhadores.

Art. 4° - Mediante a apresentação dos documentos a seguir, **COM O CPF DO CONSUMIDOR,** serão fornecidos cupons que participarão dos sorteios do **PROGRAMA NOTA PREMIADA 2024**, conforme abaixo:

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Fone: 54 - 3232.5707
CEP 95230-000 - Centro - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

I – NOTAS FISCAIS:

a) CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE SERVIÇOS:
1 (um) cupom a cada R$100,00 (Cem Reais) em compras acumulativas no comércio local;

b) PRODUTOR RURAL:
1 (um) cupom pela entrega do bloco de produtor rural com resumo pronto e todas as contra-notas – A CADA 10 NOTAS DE TALÃO DE PRODUTOR – NFP (resumo preenchido do talão) – Possuir no mínimo **5 notas de VENDA** da produção agropecuária.
;

II – CONTRIBUINTES MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

a) IPVA antecipado até 31 de janeiro – 10 (dez) cupons;
b) IPVA parcelado com pagamento em dia ou até a data limite – 1 (um) cupom;
c) ISSQN, ITBI e Taxas de Prestação de Serviços – 1 (um) cupom por documento pago;
d) IPTU antecipado até o vencimento – 5 (cinco) cupons;
e) IPTU parcelado – 1 (um) cupom;
f) Novo emplacamento ou transferências de IPVA para o Município de Muitos Capões – 20 (vinte) cupons.

§ 1º Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados na primeira via, os quais poderão sofrer exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão carimbados com um carimbo próprio da Campanha Nota Premiada.

§ 2º Os cupons, identificadas com o Brasão do Município de serão controladas e entregues, através da Secretaria da Fazenda do Município, a qual determinará os locais e agentes credenciados para as trocas, no Setor de ICMS – Blocos de Produtor da Prefeitura Municipal de Muitos Capões. As trocas de notas fiscais e outros documentos válidos, conforme este Regulamento, poderão ser feitas até as 16 horas do dia anterior ao do sorteio. No dia marcado para o sorteio não serão realizadas trocas.

§ 3º Nas notas fiscais, notas de serviços, cupons fiscais ou documentos auxiliares de nota fiscal, aptos a participar da Nota Fiscal Premiada 2024, deverá constar o **CPF** do consumidor/munícipe.

§ 4º Os cupons, serão confeccionadas com o nome e o brasão do Município, contendo o nome do programa **Nota Premiada 2024**, sem numeração e com local para identificação do contribuinte, constando o nome, CPF e número de telefone.

§ 5º Comerciantes ou funcionários de empresas, não poderão reter para si notas de contribuintes visando vantagem na troca por cupons e na premiação, portanto somente serão aceitas notas destes, compatíveis com o consumo familiar.

3. DOS SORTEIOS

Art. 5° - Serão realizados 02 (dois) sorteios durante o decorrer do ano de 2024, nos dias abaixo referidos, distribuindo a premiação prevista no artigo 3º:

- 1º Sorteio – 17/06/2024;
- 2º Sorteio – 16/12/2024.

§ 1º O sorteio será realizado às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, em ato aberto ao público em geral e Entidades Representativas do Município, sendo que em caso de mudança de local, este será divulgado com antecedência pela Prefeitura em seus programas de divulgação dos atos da administração.

§ 2º O sorteio dos prêmios será feito em ato público, através dos próprios cupons que estiverem devidamente preenchidos (com nome completo, CPF e telefone) e colocados na urna situado junto ao posto de troca. A urna, no momento do sorteio, será aberta e os cupons misturados, e arremessados para o alto, sendo vencedor o cupom que for pego no ar, preferencialmente por crianças menores de idade, abaixo de 5 anos, sendo que o primeiro cupom sorteado corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente, até o último cupom sorteado, que receberá o primeiro prêmio.

§ 3º Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade dos cupons e comprovação da inexistência de débito junto à Tesouraria Municipal.

§ 4º Os prêmios prescreverão em 90 dias a contar da data do sorteio.

Art. 6º - Os prêmios não reclamados nos prazos do § 4º do art. 5º serão objeto de premiação extra, em data a ser definida.

Art. 7º - O presente decreto revoga totalmente o Decreto Municipal 1.528/2023.

Muitos Capões/RS, 04 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita Municipal